PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03031/82

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 21/12/1982
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a XENOPHANES ALVES DE ALBUQUERQUE, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Terreno Municipal Não Aforado	c/	20,10m
SUL - Terreno Municipal Não Aforado	c/	21,00m
LESTE - Terreno Municipal Não Aforado	c/	5,00m
OESTE - Rua João XXIII	c/	5,40m

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de dezembro de 1982.

Antônio Edilson Godeiro - Presidente

Epitácio Nunes - Primeiro Secretário

Lourenço Gonçalves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 04 de janeiro de 1982.

José Agripino Maia - Prefeito